

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2019

O **MUNICIPIO DE TAMARANA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 220, de 14 de Junho de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, pelo critério de **maior lance** por item, para a alienação de veículos e outros bens inservíveis, conforme as disposições constantes do presente Edital.

A presente Licitação na modalidade de Leilão será processada e julgada com fundamento no art. 27, inciso XX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e nas normas contidas nesse Edital e seus anexos.

Integra este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I – Relação de veículos indicados para Leilão;
- Anexo II – Modelo de Declaração a que se referem os itens 4.3.1.e 4.3.2.g;
- Anexo III – Modelo de Termo de Arrematação a que se refere o item 5.6.1;
- Anexo IV - Modelo do Recibo de Aquisição em Leilão a que se refere o item 5.11; e,
- Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento a que se refere o item 6.2.

1. DO OBJETO

Esta licitação na modalidade Leilão tem por objeto a alienação de veículos declarados inservíveis e outros bens inservíveis, pertencentes à frota devidamente identificados de acordo com o Anexo I deste Edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Data: 21 / Agosto / 2019

Credenciamento: das 09:00 às 11:30 horas

Início do Leilão: 13:00 horas

Local: Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 1.644, Tamarana, Paraná.

3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos estarão expostos à visitação pública no período de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do edital, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16:00 horas, no pátio da Oficina, localizado à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 1.644, , Tamarana, Paraná, com o servidor **Donai Martins de Oliveira**.

3.2. Os veículos serão ofertados e vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas; qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes); ou providências quanto a sua retirada e ao seu transporte.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, outros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão:

- a) pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em pleno gozo dos seus direitos e deveres civis, cujo nome não conste em órgãos especializados na proteção de crédito; ou,
- b) pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), legalmente constituídas e que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial.

4.1.1. Somente poderá participar dos lances o próprio licitante ou seu procurador se pessoa física, ou o representante legal do licitante se pessoa jurídica.

4.1.2. Cada participante poderá representar apenas um licitante.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Tamarana, efetivos, comissionados, terceirizados, contratados, cedidos à disposição, licenciados, aposentados e estagiários, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge/companheiro(a) ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral, na forma do art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- b) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país; e
- d) empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do órgão e/ou da Administração Pública, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.3.1. Se Pessoa Física:

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- d) Declaração firmada pelo licitante atestando que seu nome não consta em órgãos especializados na proteção de crédito e afirmando estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres civis;
- e) Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme modelo constante do Anexo II.

4.3.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro equivalente e documento que dê poderes de manifestação durante a sessão ao representante legal do licitante.
 - a.1.) Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente.
 - a.1.1.) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1.2.) procuração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Leilão.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- g) Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa licitante;
- h) Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;
- i) Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações,

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

i.1.) Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante, com data de expedição não superior a um ano.

4.3.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência.

5. DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA ARREMATÇÃO DOS BENS

5.1. O Leiloeiro dará início à etapa de lances, apresentando cada item e seu respectivo valor de avaliação e, posteriormente, concedendo oportunidade para a manifestação espontânea e verbal dos licitantes.

5.2. O valor do lance inicial para cada um dos lotes deverá ser igual ou superior ao da respectiva avaliação constante do Anexo I deste Edital. Durante o Leilão deverão ser oferecidos lances sucessivos para cada lote, sempre com valores superiores ao lance anteriormente efetuado.

5.2.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor inicial do item, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.3. O Leiloeiro poderá estipular um percentual ou valor (em R\$) mínimo de diferença entre os lances sucessivos, com vistas à agilidade do processo.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.5. Encerrar-se-á a disputa, em cada item, quando, após o último lance ofertado e depois do questionamento, pelo Leiloeiro, por três vezes consecutivas, sobre a possibilidade de lance superior, não houver nenhuma manifestação positiva de participante.

5.6. O critério de julgamento do Leilão será o do **MAIOR LANCE**, para cada item, declarando-se arrematado o lote em favor do participante com a maior oferta, desde que o lance seja igual ou superior ao valor da avaliação, conforme

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

estabelecido no Anexo I deste Edital, e desde que apresentada documentação que atenda ao item 4.3 deste Edital.

5.6.1. O arrematante, após a formulação do lance final, firmará Termo de Arrematação do lote correspondente conforme Anexo III.

5.7. Após a formulação do lance final, assinatura do Termo de Arrematação e lavratura da Ata da sessão do Leilão, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nas hipóteses abaixo:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço; e
- c) se não for retirado o bem arrematado no prazo estipulado.

5.8. A Ata circunstanciada será lavrada ao término do Leilão devendo ser assinada pelo Leiloeiro e pelos licitantes presentes, contendo ainda, sem prejuízo de outros, o registro dos lances verbais apresentados, a qualificação e documentação do arrematante e o valor da arrematação.

5.9. O pagamento poderá ser feito de duas formas: à vista com depósito identificado no valor integral do(s) item (s) arrematado(s), ou mediante depósito de um sinal de 20% (vinte por cento) em espécie e o restante, correspondente aos 80% (oitenta por cento) do valor do lote arrematado, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do Leilão. Os depósitos, no Banco do Brasil - 001, agência 4785, conta corrente 55.087-6, em favor da Prefeitura Municipal de Tamarana, deverão ser preenchidos com os seguintes identificadores: 1- CPF/CNPJ do arrematante; e 2- nome do arrematante e nº do(s) item (s) correspondente, devendo o comprovante de depósito ser enviado via e-mail para prefeitura@tamarana.pr.gov.br

5.9.1. O pagamento só será considerado quitado quando o valor correspondente ao lote arrematado estiver disponível na conta corrente do Município.

5.10. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos no credenciamento para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o Leiloeiro.

5.10.1. O Recibo de Aquisição em Leilão deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item arrematado, dados pessoais do arrematante, valor do arremate, local, data e hora do certame, conforme modelo constante do Anexo IV.

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.10.2. Somente após a comprovação do efetivo pagamento do item arrematado será entregue referido recibo, pelo Departamento Financeiro - DFI, em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via do arrematante e a 2ª via do Município.

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. O(s) item (s) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, no local e horário indicado no item 3.1 deste Edital, mediante o(s) Recibo(s) de Aquisição em Leilão e do documento de Identificação do arrematante, ou, quando retirado(s) por terceiros, mediante procuração específica do arrematante, lavrada em cartório, autorizando a retirada, sendo que esta ficará retida.

6.2. No momento da retirada do(s) bem(ns), o arrematante ou pessoa que realizou a retirada, deverá assinar um Termo de Recebimento do(s) lote(s) leiloado(s).

6.3. O Município reserva-se o direito de entregar todos os itens no mesmo dia, devendo o arrematante, providenciar os meios necessários para a remoção do(s) item(s) arrematado(s). O(s) item (s) será(ão) liberado(s) à licitante vencedora, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

6.4. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas no pátio da Oficina Municipal, localizado à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 1.644, Tamarana, PR, para efetuar reparos mecânicos na tentativa de colocar os veículos em funcionamento.

6.5. Esgotado o prazo a que se refere o item 6.1, a DITRANS não se responsabilizará por danos no(s) item (s) adquirido(s) pelo arrematante, podendo este prazo, ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do arrematante.

6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do(s) item (s) arrematado(s).

6.7. O Município entregará ao arrematante de veículo inservível, na retirada do veículo, o Certificado de Registro do Veículo - CRV se for o caso, correspondente a venda do lote leiloado, cópia do Edital e do Anexo I, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN.

6.7.1. O documento de transferência dos veículos inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.2. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido pelo DETRAN/PR para transferência do veículo, incidirá multa de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor do bem arrematado, sem prejuízo de indenização por danos decorrentes do inadimplemento, tanto morais, como materiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as multas existentes, inclusive as que vierem a ser notificadas antes da realização do leilão e não constantes do Anexo I, como também, aqueles que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

7.2. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos veículos adquiridos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Certificado de Registro do Veículo - CRV. Após este prazo, o Município comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem, conforme art. 123, inciso I e § 1º da Lei nº 9.503/97, e a responsabilização civil e criminal decorrente.

7.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) veículos(s) antes do pagamento e da extração do Recibo de Aquisição em Leilão.

7.4. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-PR da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I – Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item arrematado, no caso de falta de pagamento do valor arrematado, podendo os bens ser vendidos em outro leilão, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

II – Multa calculada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no item 6.1 deste Edital;

III – Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

V – As sanções previstas nos itens III e IV são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista a sua apreciação de acordo com a legislação vigente.

Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tamarana, situado na Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana, Paraná.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos veículos implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.2. Os veículos leiloados são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitaçãõ.

10.3. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, o presente Leilão, sem que aos participantes caiba qualquer indenizaçãõ.

10.4. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.1. A utilização pela Administração das faculdades supra não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

10.5. A Administração poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos de relevante interesse público, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

10.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao presente Edital, por escrito à Comissão Permanente de Licitação, devendo protocolar o pedido junto à Diretoria de Licitações, situado Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Tamarana, Paraná, em dias úteis, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

10.7. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a este Leilão, sujeitos à publicação, serão divulgados no site tamarana.pr.gov.br

10.8. Fica eleito o foro da comarca de Londrina, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Tamarana-Pr, 24 de Julho de 2019

Roberto da Silva
Secretária de Administração

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO I

Item	Quant	Marca Modelo	Chassi	Cor	Ano	Placa	Combustível	Lance Inicial R\$
01	01	Motonivelador a Dresser	-----	Amarelo	1988	Pat. Chapa nº4.980	Diesel	3.800,00
02	01	Trator John Deere 6405	-----	Verde	2002	Pat. Chapa Nº4.981	Diesel	15.000,00
03	01	Santana Volkswagen	9BWAC03X14 P002637	Preto	2004	ALP-0269	Gasolina	1.500,00
04	01	VW Saveiro 1.6	9BWEB05X33 4008991	Branco	2003	DGI-2261	Gasolina	3.000,00
05	01	VW/Kombi	9BWMF07X19 P021212	Branco	2009	AQY-3855	Gasolina	4.500,00
06	01	VW/Kombi	9BWMF07X29 P020697	Branco	2009	AQY-3857	Gasolina	500,00
07	01	Ford Cargo 2622E	9BFZCE9V59 BB35219	Branco	2009	ARX-7262	Diesel	20.000,00

MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO I

08	01	Pá Carregadeira Case W20	-----	Amarelo	2003	Patr. Chapa nº 5.015	Diesel	23.000,00
09	01	Escavadeira Hidráulica Volvo EW180	-----	Amarelo	2009	Patr. Chapa nº 5.768	Diesel	30.000,00
10	01	Sucatas de Ferro, sendo 1.580Kg, sendo 0,15 o kg.	-----	-----	-----	-----	-----	237,00
11	01	VW gol	9BWAA05U19 P063079	Branco	2009	AQZ-7983	Gasolin a	6.000,00
12	01	Fiat Ducato MC Rontana MB	93W245G34B 2055588	Branco	2010	AUI-1409	Diesel	5.000,00
13	01	Ônibus MB	9BM3840676B 474902	Prata	2006	BUS-5738	Diesel	6.100,00
VALOR TOTAL:								118.637,00

CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO II

DECLARAÇÃO

LEILÃO Nº001/2019

_____ (nome e qualificação
do interessado), com endereço na

(endereço completo), telefone/celular/fax
_____, por seu
representante legal

____ (nome completo, qualificação e endereço, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital de Leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Tamarana, xx de xxxxxx de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO III**

TERMO DE ARREMATAÇÃO

_____ (nome completo da pessoa física ou jurídica), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado ou com sede na _____, _____,

DECLARO ter arrematado o bem referente ao lote ____ do Leilão nº 001/2019 pelo valor de R\$ _____ (_____).

Tamarana, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Arrematante ou do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE AQUISIÇÃO EM LEILÃO

LEILÃO Nº 00/2019

Recebemos do Sr. (a) _____,
portador da CIRG/CNPJ nº _____, a quantia de R\$
_____ (_____), referente
ao pagamento de ____ % (_____) do valor do lote nº ____, cujo objeto é:

_____ ,
leilado na sessão pública realizada no dia ____ de _____ de 2019, o qual
deverá ser retirado em conformidade com o item 6 e no local previamente
estabelecido na cláusula 3.1 do Edital de Leilão nº 001/2019.

Tamarana, ____ de _____ de 2019.

Leiloeiro Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S)

Recebi da Prefeitura Municipal de Tamarana os bem(ns) leiloado(s) na sessão pública realizada no dia ___ de _____ de 2019, sendo que no ato do recebimento deste(s) verifiquei o(s) número(s) do(s) chassi(s), número(s) do(s) RENAVAN(s), se houver(em) no(s) veículo(s), conforme dados abaixo, juntamente com o(s) Certificado(s) de Registro do Veículo - CRV, correspondente(s) a venda do(s) lote(s) leiloado(s), cópia do Edital e do Anexo I do Leilão nº 001/2019.

LOTE	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN

Nome do Arrematante
RG e CPF